





EDITAL CAPES – PRINT - UFPB / nº001 / 2023 -Bolsas de PDSE - Programa Doutorado Sanduíche no Exterior

A Pró-Reitoria de Pós-graduação (PRPG) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no âmbito do Programa CAPES-PrInt-UFPB, torna pública Chamada para Bolsas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), ano de 2023, direcionada exclusivamente para os Programas de Pós-Graduação da UFPB selecionados para o Capes-Print-UFPB, de acordo com o orçamento aprovado para o período em referência.

TÍTULO I. DO OBJETO, DOS OBJETIVOS E DA METODOLOGIA GERAL DESTA CHAMADA CAPES-PRINT-UFPB

1. DO OBJETO

O objeto desta Chamada, cumprindo deliberações tomadas em reuniões do Grupo (ou Comitê) Gestor do Programa Capes-PrInt-UFPB, é lançar a convocatória para divulgação e seleção pública das candidaturas à modalidade de bolsa prevista no caput deste documento, qual seja Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, conforme o previsto no Programa CAPES-PrInt-UFPB, assim como disciplinar os parâmetros gerais de enquadramento legal das decisões tomadas no âmbito de cada Projeto.

2. DA METODOLOGIA

- **2.1.** A metodologia de elaboração deste Edital 01/2023 seguiu deliberações tomadas em reuniões do Grupo Gestor do PrInt, em 29 de março de 2023, assim como segue as determinações da Diretoria de Relações Internacionais da Capes.
- **2.2.** Nos casos em que o mesmo PPG participe de mais de um projeto com cota para PDSE, sendo este contemplado em um projeto, pode ser dada prioridade aos PPGs ainda não contemplados nos demais projetos dos quais esse PPG participa.
- **2.3.** Havendo vagas remanescentes ao término dos períodos de inscrição ou seleção, poderá ser solicitado à Capes o remanejamento de cotas entre os projetos do mesmo tema ou de temas diferentes, assim como pode ser ampliado, com as necessárias compatibilidades logísticas e legais, expressamente autorizadas pela Capes, o prazo das bolsas é de 6 (seis) meses a um ano para os candidatos(as) aprovados, classificados e proficientes.







TÍTULO II – DA MODALIDADE DE AUXÍLIO COM BOLSAS PREVISTA NESTA CHAMADA CAPES PRINT-UFPB

3. DA FINALIDADE

- **3.1.** O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da CAPES que contempla bolsas de estágio no exterior em pesquisa de doutorado para os Programas de Pós-graduação que estão na lista dos Programas CAPES-PrInt-UFPB. Este programa está alinhado com o Plano de Internacionalização da UFPB, Resolução nº 06/2018/CONSUNI, de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFPB, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.
- **3.2.** Podem ser contemplados com a modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos(as) regularmente matriculados(as) em cursos de doutorado nos PPGs da UFPB, que participem do Programa CAPES-PrInt-UFPB, desde que tenham integralizado número de créditos compatível com a perspectiva de conclusão do curso, devendo retornar em tempo hábil, ou seja, que, após a realização do estágio no exterior, tenham ainda, pelo menos, 6 (seis) meses de curso na UFPB, considerado o prazo máximo regulamentar permitido, anteriores à defesa da tese de doutorado, nos termos da Portaria Capes 289/2018.

4. DOS OBJETIVOS

- **4.1.** O PDSE tem como objetivos específicos:
- a. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- b. ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores(as) da UFPB e pesquisadores(as) do exterior;
- c. fortalecer os PPGs e o intercâmbio entre os grupos de pesquisa da UFPB com grupos de pesquisa internacionais;
- d. ampliar o acesso de doutorandos(as) da UFPB às instituições internacionais de excelência;
- e. auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação da UFPB:
- f. proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural da UFPB.

4.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **4.2.1.** O presente processo disciplina a realização do estágio de doutorado sanduíche com saídas ao longo do segundo semestre do ano de 2023.
- **4.2.2** As candidaturas selecionadas no presente processo devem estar devidamente alinhadas aos temas e projetos do Programa CAPES-PrInt-UFPB, como parte integrante das atividades de cooperação na orientação do(a) doutorando(a) da UFPB.







- **4.2.3.** A UFPB e a CAPES não se responsabilizarão por quaisquer despesas relacionadas à cobrança de taxas administrativas e acadêmicas e de taxas de bancada no Brasil e no exterior.
- **4.2.4.** Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não será permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou nacionais, como órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, e requerer sua suspensão ou cancelamento.
- **4.2.5** De acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado; (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e (iii) bolsas de estágio no exterior.
- **4.2.6.** As bolsas são destinadas aos(às) alunos(as): (i) regularmente matriculados(as) em curso de doutorado da UFPB participantes do Programa CAPES-PrInt-UFPB; (ii) que comprovem aptidão para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras da CAPES (CAPES Portaria Nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

4.3 DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

- 4.3.1. A gestão das cotas de bolsas pertencentes ao Programa CAPES-PrInt-UFPB compete ao Grupo Gestor do referido Programa;
- 4.3.2. Cada cota de bolsa PDSE equivale a 6 (seis) ou 12 (doze) mensalidades de bolsa, respectivamente, tempos mínimo e máximo de duração da bolsa;
- 4.3.3. O(A) bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses antes do prazo máximo para a defesa da tese de doutorado;
- 4.3.4. O quantitativo de cotas de bolsa PDSE, por projeto de pesquisa PrInt-UFPB, para o ano de 2023, é o previsto neste edital, salvo alteração posterior determinada pela Agência de fomento (Capes), conforme a sistematização apresentada no Título I, nos termos da seguinte descrição:







Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

INTERVE	NÇÕES, TI	ECNOLO		S E PROCESSOS APLI	CADOS À
	1		SAÚDE		
	Número	Duraçã	PPGs	Área do Plano de	País(es) de
	de vagas	(meses)		Trabalho no Exterior	destino
PROJETO 1	2	12	PPGPNSB	Eixo 1. Prospecção de	Reino Unido
Prospecção,			(Produtos	produtos naturais:	França,
melhoramento			Naturais e	estudos botânicos e	Itália,
e desenho de			Sintéticos	ecofisiológicos	Espanha,
produtos,			Bioativos);	vegetais,	Suécia,
propriedades e			PPGQ	caracterização	Bélgica,
indicadores de			(Química);	fitoquímica e	Austrália,
interesse para			Biotecnologia/R	padronização das	EUA
a saúde			enorbio;	drogas vegetais de	ou Canadá
			PPGDITM	plantas medicinais e	
Coord. Júlio			(Desenvolviment	produção de extratos	
Santos			o e Inovação	secos e fluidos	
			Tecnológica em	padronizados	
			Medicamentos);	quimicamente para	
			PPGO	serem utilizados como	
			(Odontologia).	matérias primas	
				fitoterápicas	
				ΟŪ	
				Eixo 2. (Modelagem	
				computacional)	
				Desenvolvimento de	
				métodos químico-	
				quânticos e estratégias	
				computacionais	
				(algoritmos e	
				softwares) para	
				permitir o estudo	
				computacional de	
				processos bioquímicos	
				relevantes para ida e	
				sistemas	
				biomoleculares com	
				potencial de serem	
				usados em novas	
				terapias farmacológicas	
				e médicas com impacto	







				na saúde humana OU Eixo 3. Agentes terapêuticos experimentais e formulações:Fatores e processos biológicos, psicológicos, sociais e ambientais relacionados à saúde das populações desenvolvimento de produtos e processos farmacológicos com implicações clínicas na eficácia terapêutica medicamentosa aliado ao desenvolvimento de aplicáveis na produção e análise de compostos e a realização de protocolos experimentais in vivo e in vitro para a avaliação da atividade biológica, farmacológica e toxicológica dos produtos	
Intervenções farmacológica s e não farmacológica s em doenças crônicas e desenvolvime nto humano. Coord. Fabiana de Andrade	2	12	PPGPNSB (Produtos Naturais); PPGE (Enfermagem); Multicêntrico em Ciências Fisiológicas; PPGNCC (Neurociência Cognitiva e Comportamenta)	Intervenções farmacológicas e não farmacológicas em doenças crônicas e desenvolvimento humano.	Reino Unido, França, Itália, Espanha, Suécia, Bélgica, Austrália, EUA ou Canadá







	PISICA); PPGO (Odontologia); PPGCN (Ciências da Nutrição).	

TEMA 2 TERRITÓRIOS DA DIVERSIDADE: EDUCAÇÃO, LINGUAGENS, MEDIAÇÕES CULTURAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS.

		CLICIU	HO L I OLITICAL	T OBEICHIO!	
	Número	Duraçã	PPGs	Área do Plano de	País(es) de
	de vagas	0		Trabalho no Exterior	destino
		(meses)			
PROJETO 1	2	12	PROLING	Mediações sociais,	Reino Unido;
Mediações			(Linguística);	educativas, culturais,	Austrália;
sociais,			PPGPS	linguísticas e políticas	Espanha;
educativas,			(Psicologia	em contextos marcados	Portugal;
culturais,			Social); PPGE	pela diversidade	Estados
linguísticas e			(Educação);		Unidos;
políticas em			PPGM (Música);		França;
contextos			PPGCR (Ciência		México;
marcados pela			das Religiões);		Canadá;
diversidade			PPGS		Argentina;
Coord.			(Sociologia);		África do
José Ferrari			PPGL (Letras);		Sul; Suíça;
Neto			PPGCJ		Suécia; Itália;
			(Ciências		Alemanha;
			Jurídicas);		Colômbia.
			PPGDH		
			(Direitos		
			Humanos)		
PROJETO 2	2	12	PPGE	Concepções de	Reino Unido;
Concepções de			(Economia);	espaços, territórios e	Austrália;
espaços,			PPGL (Letras);	redes em contextos	Espanha;
territórios e			PPGDH	marcados pela	Portugal;
redes em			(Direitos	diversidade	Estados







contextos			Humanos);		Unidos;
marcados pela			PPGAU		França;
diversidade			(Arquitetura e		México;
			Urbanismo);		Canadá;
Coord.			PPGS		Argentina;
Vanessa			(Sociologia)		África do
Riambau					Sul; Suíça;
					Suécia; Itália;
					Alemanha;
					Colômbia.
PROJETO 3	2	12	PPGCI (Ciência	1. Interfaces da	Reino Unido;
			da Informação);	administração e	Austrália;
Territórios da			PPGA	sociedade; 2.	Espanha;
diversidade:			(Administração);	Disseminação da	Portugal;
sistemas de			PPGCC	informação,	Estados
aprendizagem,			(Ciências	conhecimento e	Unidos;
práticas			Contábeis).	sociedade; 3. Sistemas	França;
reflexivas e				de aprendizagem,	México;
disseminação				práticas reflexivas e	Canadá;
de				disseminação de	Argentina;
informações				informações em rede	África do
em rede					Sul; Suíça;
Coord.					Suécia; Itália;
Marcelo					Alemanha;
Bispo					Colômbia.

TEMA 3					
BIOMA CA	AATINGA, B	IODIVERS	SIDADE E S	USTENTABILIDA	DE.
	Número de	Duração	PPGs	Área do Plano de	País(es) de
	vagas	(meses)		Trabalho no	destino
)	, ,		Exterior	
PROJETO 1	1	6	PPGDIZ	Ciências ômicas	Alemanha;
Ciências ômicas			(Doutorad	para produção e	Bélgica;
aplicadas à prevenção			О	saúde dos animais	Portugal;
da resistência			Integrado	de interesse	Dinamarca;
antimicrobiana na			em	zootécnico;	México;
interface humanos-			Zootecnia	Segurança e	Itália;
animal-ambiente e à); PPGZ	tecnologia de	França;
promoção da saúde e			(Zootecni	alimentos de	Canadá;
da segurança			a);	origem animal;	Reino Unido;
alimentar na			PPGCAN	Sistemas de	Austrália;
Caatinga: uma			(Ciência	produção animal;	Argentina;







				A 3: :	G 10 11
abordagem One			Animal)	Aditivos	Colômbia;
Health				alimentares	Espanha;
				alternativos aos	Estados
Coord. Celso				antimicrobianos	Unidos;
Oliveira				promotores de	Áustria;
				crescimento para	Japão; África
				animais; One	do Sul.
				health	
PROJETO 2.	2	12	PRODEM	Eixo:	Alemanha;
Inovação em			A	Aprimoramento do	Bélgica;
materiais, produtos e			(Desenvol	projeto de pisos	Portugal;
processos associados			vimento e	em edificações de	Dinamarca;
à conservação			Meio	múltiplos	México;
ambiental e			Ambiente	pavimentos	Itália;
sustentabilidade); PPGQ	Sintetizar,	França;
			(Química)	caracterizar e	Canadá;
			:	avaliar	Reino Unido;
			PPGCAM	fotocataliticamente	Austrália;
			(Eng.	materiais	Argentina;
			Civil e	lamelares que	Colômbia;
			Ambiental	possam ser	Espanha;
); PPGI	utilizados em	Estados
			(Informáti	processos de	Unidos;
			ca);	remediação	Áustria;
			PPGCTA	ambiental, com	Japão; África
			(Ciência e	foco na	do Sul.
			Tecnologi	fotodegradação de	do Sui.
			a de	corantes e	
			Alimentos	contaminantes	
)	emergentes através	
				de irradiação	
				visível e	
DD O IEEO A	2	10	DDC 4	ultravioleta	A1 1
PROJETO 4.	2	12	PPGAgro	Impactos das	Alemanha;
Impactos das			(Agronom	mudanças	Bélgica;
mudanças climáticas			ia);	climáticas sobre a	Portugal;
sobre a gestão da			PRODEM	gestão da	Dinamarca;
cobertura vegetal e			A	cobertura vegetal e	México;
sobre a			(Desenvol	sobre a	Itália;
(sócio)biodiversidade			vimento e	(sócio)biodiversid	França;
no bioma Caatinga no			Meio	ade no bioma	Canadá;
Nordeste do Brasil			Ambiente	Caatinga no	Reino Unido;
Coordenador:); PPGG	Nordeste do	Austrália;
Mailson Monteiro do			(Geografi	Brasil.	Argentina;







Rego	a)	Colômbia;
		Espanha;
		Estados
		Unidos;
		Áustria;
		Japão; África
		do Sul.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

- **5.1.** São atribuições do Grupo Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFPB::
- I Promover ampla divulgação das Ações e Editais;
- II Elaborar e publicar o edital para a seleção interna dos(as) candidatos(as) ao Programa PDSE, a partir das informações encaminhadas pelos coordenadores dos projetos do Capes-PrInt-UFPB, respeitando as normas da Capes e respectivos prazos legais;
- III Indicar, se for o caso, uma Comissão de Seleção de Candidaturas para acompanhar, avaliar e julgar os processos abertos de auxílios desta Chamada;
- IV Verificar se o processo cumpriu todos os requisitos previstos nos Editais e nas normas da Capes;
- V Detectado o não cumprimento dos respectivos requisitos, caberá o devido cancelamento da candidatura, mesmo que aprovada no processo seletivo interno feito pela Comissão de Seleção de Candidaturas ou no Colegiado do PPG. Nestes casos, o Grupo Gestor possui a prerrogativa de acionar o(a) candidato(a) seguinte, classificado(a) no processo seletivo;
- VI Detalhar os procedimentos recursais pedidos de reconsideração e recursos administrativos em seus editais internos;
- VII Publicar na página do CAPES-PrInt-UFPB (www.print.ufpb.br) e da PRPG (www.prpg.ufpb.br) o resultado final com a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção, informando o período de bolsa homologado pelo Grupo Gestor;
- VIII Manter a CAPES devidamente informada sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista no exterior;
- IX Cumprir as exigências relativas aos compromissos da UFPB com a Capes, ao final de cada bolsa concedida no âmbito do Programa CAPES-PrInt-UFPB;
- X Manter a documentação original dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a bolsa (lista de documentos que constam no Item 1, em INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES deste Edital), pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da CAPES e órgãos de controle.
- **5.2.** São atribuições Dos Programas de Pós-Graduação:
- I Promover entre os(as) alunos(as) ampla divulgação dos Editais do Programa CAPES-PrInt-UFPB;
- II Receber e selecionar as propostas dos(as) candidatos(as) que estarão aptos(as) a se inscrever no processo de seleção, resguardados os critérios de elegibilidade;
- III Comunicar aos(às) candidatos(as) o resultado do processo de seleção interna do PPG, conforme previsto neste Edital do Programa Capes-PrInt-UFPB;







- IV As Coordenações dos PPGs devem obrigatoriamente encaminhar ao Grupo Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFPB as candidaturas selecionadas em seus respectivos PPG, listando-as em ordem de prioridade, em caso de mais de uma solicitação;
- V Orientar o(a) candidato(a) quanto ao cumprimento das normas do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior (Portaria Capes nº 289/2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria).
- **5.3.** São atribuições do(a) Orientador(a) Brasileiro(a):
- I Apresentar formalmente à Coordenação do PPG na UFPB a candidatura de seu(sua) orientando(a) e a documentação exigida pelo presente Edital;
- II Zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;
- III Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o(a) orientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

5.4. São atribuições do(a) Orientador(a) no Exterior:

- I Portar o título de doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- II Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido, que contemple as ações do Programa CAPES-PrInt-UFPB.

5.5. São atribuições do(a) Candidato(a) à bolsa PDSE:

- I Apresentar comprovante da nacionalidade ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- II Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- III Comprovar matrícula regular em nível de doutorado(a) em um dos PPGs contemplados no Programa CAPES-PrInt-UFPB;
- IV Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa PDSE pleiteada por esta Chamada, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- V Informar não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- VI Não ultrapassar o prazo máximo do doutorado na UFPB (48 meses), de acordo com o prazo regulamentado na Resolução 79/2013/CONSEPE/UFPB, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restar, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a defesa da tese de doutorado;
- VII Comprovar haver integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado na UFPB, que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;







- VIII Comprovar aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, conforme preconiza o inciso IV do Art. 181 da Portaria CAPES Nº 289, de 28 de dezembro de 2018;
- IX Comprovar a proficiência linguística mínima, conforme tabela, scores e requisitos descritos no Item "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" deste Edital;
- X Possuir o registro ORCID que fornece identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site https://orcid.org/;
- XI Comprometer-se a, no país de destino, articular a consolidação ou tratativas de assinatura de convênio entre a UFPB e a IES estrangeiras, ou outras formas de parcerias de interesse recíproco das instituições de origem e destino;
- XII Manter ativa sua comunicação com a Agência UFPB de Cooperação Internacional (ACI-UFPB), para preenchimento de relatórios (SIGA mobilidade ou outra plataforma);
- XIII Manter ativa sua comunicação com as Pró-Reitorias de Pós-Graduação
- (PRPG) e Pesquisa (PROPESQ) e o seu PPG, setores competentes, para as providências referentes a cotutela, aproveitamento de créditos, outras demandas acadêmicas de internacionalização etc, assim como relativas à formação de novos grupos de pesquisa e publicações internacionais, atuando, em qualquer caso, em consonância com a Política de Internacionalização da UFPB (Resolução CONSUNI nº 06.2018) e demais normativas que regem as relações internacionais da Instituição;
- XIV O(A) aluno(a) aprovado(a) pelo Comitê Gestor será indicado(a) no sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA) pelo(a) Coordenador(a) do Projeto no Programa CAPES-PrInt-UFPB, e, após a aprovação pela CAPES, o(a) discente deverá se cadastrar no sistema SCBA.

6. SUBMISSÃO DA CANDIDATURA (PROPOSTA)

- **6.1.** As inscrições individuais para as candidaturas são feitas na secretaria do respectivo PPG, tomando como base o formulário anexo, onde o(a) candidato(a) indica o período (janela 3) de saída do país para o qual aplica sua solicitação;
- **6.2** As inscrições dar-se-ão em regime de fluxo contínuo, com indicação dos períodos para os quais o(a) candidato(a) aplica sua candidatura;
- **6.3** Em qualquer caso, a submissão de candidaturas deve vir acompanhada da documentação exigida, inclusive o comprovante de proficiência no idioma indicado;
- **6.4** As propostas avaliadas e aprovadas no mérito pelos PPGs, listadas por ordem de classificação, excluídas as não-aprovadas na análise documental inicial, devem ser encaminhadas ao Grupo Gestor do CAPES-PrInt-UFPB, exclusivamente pelos(as) Coordenadores(as) dos PPGs, via processo eletrônico no SIPAC (Unidade de destino 11.00.40.02 COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E
- CURSOS DE PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO E LATO SENSU CAAPG);
- **6.5** As propostas deverão ser encaminhadas em FORMULÁRIO ESPECÍFICO, disponibilizado na homepage do Programa Capes-PrInt-UFPB, pelo site ou da PRPG http://www.prpg.ufpb.br
- **6.6** O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data descrita no Item CRONOGRAMA do Edital, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário;







- **6.7** Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, vez que a CAPES, a UFPB e o Grupo Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFPB não se responsabilizarão por aquelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos do sistema eletrônico;
- **6.8** Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada;
- **6.9** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos junto à Coordenação do PPG, pelo endereço eletrônico printprpg@gmail.com e sec.prpg@gmail.com, nos dias e horários de expediente destes setores da PRPG (segunda-feira à sexta-feira, das 8h ao meiodia e das 14h às 19h). Esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite;
- **6.10** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o Grupo Gestor exclui-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo ou fora dos prazos determinados, bem como se constatadas posteriormente serem aquelas informações inverídicas;
- **6.11** A documentação deve ser anexada em formato PDF e todos os documentos devem estar em um único arquivo.

7. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- **7.1.** O processo de seleção do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) será realizado pelo Grupo Gestor, cabendo-lhe juntamente com os coordenadores dos projetos e coordenadores dos PPGs participantes do Programa CAPES-Print-UFPB garantir que a linha de pesquisa dos(as) alunos(as) de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos nos temas do Programa CAPES-PrInt-UFPB;
- **7.2** É de responsabilidade do Grupo Gestor do Programa CAPES-Print-UFPB nomear a Comissão de Seleção de Candidaturas e estabelecer formalmente os procedimentos de seleção dos(as) candidatos(as) para selecionar e recomendar os(as) alunos(as) de doutorado;
- **7.3** É de responsabilidade do PPG realizar a seleção interna dos(as) alunos(as) nos PPGs e informar ao Grupo Gestor os(as) alunos(as) pré-selecionados, de acordo com as áreas temáticas do Programa CAPES-Print da UFPB, de acordo com a sequência de prioridades do PPG, que pode estabelecer calendário interno, dentro dos limites de data indicados neste edital.
- **7.4** Durante o processo de seleção, a Comissão de Seleção de Candidaturas deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
- I Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da seleção;
- II Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências desta Chamada;
- III A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV Pertinência do plano de trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto, bem como o alinhamento do Plano de Trabalho com o Programa CAPES-PrInt-UFPB;







V - Adequação da instituição de destino, de acordo com a infraestrutura disponibilizada para a realização da pesquisa e a pertinência técnico-científica do(a) orientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

DAS PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar obrigatoriamente o apoio do Programa CAPES-PrInt-UFPB.

8. JULGAMENTO

8.1. Os critérios para classificação dos(as) docentes quanto ao mérito técnico científico são:

Número	Critério de Avaliação	Peso	Nota
1	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado da Paraíba, da região Nordeste e/ou do Brasil, considerando a área de conhecimento e a interface da pesquisa com o projeto PrInt	3	0 - 10
2	Avaliação curricular do(a) candidato(a) à bolsa	2	0 - 10
3	Avaliação curricular do(a) orientador(a) estrangeiro(a)	3	0 - 10
4	Qualidade da instituição de destino	2	0 - 10

- **8.2**. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:
- 1º Ter o certificado válido de proficiência no idioma requerido, pela nota ou pontuação, se houver, considerado o ponto de corte estabelecido pela Capes;
- 2º Avaliação curricular do(a) candidato(a) à bolsa;
- 3º Relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado da Paraíba, da região Nordeste e/ou do Brasil, de acordo com a temática e o projeto do PrInt-UFPB;
- 4º Avaliação curricular do(a) orientador(a) estrangeiro(a).

9. CRONOGRAMA

- 9.1. Esta Chamada Pública segue o cronograma de indicação de bolsistas e de início do período da bolsa, previsto no Ofício nº 9/2023-DRI/CAPES, de 20 de janeiro de 2023, ressalvadas alterações posteriores feitas pelo mesmo setor da Capes.
- 9.2. Serão abertas inscrições e inserções de bolsistas no sistema Capes SCBA, segundo a janela única prevista para 2023 no cronograma abaixo.







candidaturas	bolsistas no sistema SCBA	PDSE
22 de abril a 01 de	05 de junho a 04 de Julho de	Outubro a dezembro de
maio de 2023	2023	2023*

^{*}Serão utilizadas cotas de 2023. Para cotas de 12 meses, o retorno à UFPB não pode exceder outubro/24, segundo regras da CAPES, independente da quantidade de meses disponíveis na cota.

- **9.3.** Os PPGs devem estar atentos para qual(is) janela(s) o(a) candidato(a) se apresenta e para cumprir o cronograma de envio do processo à PRPG, no que diz respeito às janelas de indicação dos bolsistas, continuando a receber candidaturas para as janelas subsequentes.
- **9.4.** As vagas preenchidas em um Calendário se tornam automaticamente indisponíveis para os Calendários seguintes, salvo caso de redistribuição intraprojeto aprovada pelo Comitê Gestor, remanejamento ou outra ação autorizada pela Capes.
- **9.5.** Ressalte-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, especialmente diante de alterações estabelecidas pela Agência de fomento Capes, cabendo ao Grupo Gestor retificar o respectivo Edital.
- **9.6.** Calendário interno (janela única de indicação de bolsista 2023)

Divulgação do edital nas páginas do PrInt e da PRPG	19 de abril de 2023
Prazo para impugnação do edital	19 a 21 de abril de 2023
Período de inscrição das Candidaturas às coordenações dos PPGs para as propostas que concorrem à janela única de 2023 de indicação dos bolsistas	22 de abril a 01 de maio de 2023
Data limite para submissão das propostas pelas coordenações de PPGs ao Comitê Gestor Programa CAPES-PrInt-UFPB no SIPAC	05 de maio de 2023
Julgamento das candidaturas pelo Comitê Gestor do Programa CAPES- PrInt-UFPB	10 de maio de 2023
Divulgação do resultado das candidaturas aprovadas pelo Comitê Gestor na página da PRPG-UFPB	12 de maio de 2023
Prazo para interposição de recurso administrativo pela coordenação do PPG junto ao Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFPB	12 a 21 de maio de 2023
Julgamento dos recursos pelo Comitê Gestor do Programa CAPES- PrIntUFPB	23 de maio de 2023







Divulgação do resultado dos recursos administrativos na página da	24 de maio de 2023
UFPB e do Programa CAPES-PrInt-UFPB	
Encaminhamento dos nomes dos aprovados para a Capes	05 de junho a 04 de
	julho de 2023
Início da vigência da bolsa	Outubro a dezembro
	de 2023*

^{*}O retorno ao país não pode exceder outubro/2024, por regras da CAPES. Portanto, para cotas de 12 meses, programar o início da bolsa para outubro ou novembro de 2023.

9.7. O Comitê Gestor do Capes PrInt UFPB poderá adicionar ADENDOS ao Edital no sentido de ajustar os campos temáticos, PPGs concorrentes ou países de destino das bolsas PDSE, em caso de remanejamento ou outra ação autorizada pela Capes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo estabelecido pelo cronograma acima, mediante requerimento dirigido ao Comitê Gestor do CAPES PrInt na UFPB, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

João Pessoa, 19 de abril de 2023

Luiz Medeiros de Araújo Lima Filho Pró-Reitor de Pós-Graduação da UFPB Gestor Geral do Capes-PrInt-UFPB







ANEXO I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 1.1. Cópia do RG, se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
- 1.2. Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) orientador(a) no exterior em papel Timbrado da instituição -, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do Título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- 1.3. Comprovante de aprovação e responsabilidade do(a) orientador(a) no Brasil, assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG;
- 1.4. Ata do processo de seleção de candidatura realizado no âmbito do PPG (pré-seleção), assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG;
- 1.5. Curriculum Vitae atualizado do(a) candidato(a), extraído da plataforma Lattes;
- 1.6. Comprovante da inserção do currículo na base ORCID, por "captura de tela" da página ORCID do candidato;
- 1.7. Carta do(a) orientador(a) brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científico com o(a) orientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 1.8. Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, segundo as regras que constam no Item 2 Informações Complementares deste Edital;
- 1.9. Plano de estudos com cronograma do plano de atividades, redigido em português e inglês, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica, caso haja.

2. PROFICIÊNCIA EM IDIOMA ESTRANGEIRO

2.1. Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (nível mínimo exigido): Os candidatos a bolsas no âmbito do Programa Capes-PrInt para as modalidades de doutorado sanduíche ou de capacitação em curta duração, além das exigências relativas a proficiência de língua da IES de destino, deverão apresentar comprovante válido de proficiência para o idioma do país de destino ou idioma de trabalho aceito pela IES de destino de forma a atender aos requisitos mínimos da Capes, conforme a seguir:







INGLÊS FRANCÊS ALEMÃO	INGLES	FRANCÊS	ALEMÃO
-----------------------	--------	---------	--------

TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambri dge Exam	DELF, TCF TP ou TCF CAPES	DALF	Cert. Do Institut o Goethe	TestDa F	DSH	OnSET - Deutsch
71	527	6	CPE/C2 Proficie ncy CAE/C 1 Advanc ed FCE/B2 First	B2	C1	B1	TDN 3	DSH1	B1

2.1.1. Para a língua inglesa:

- a) TOEFL IBT Internet-Based Testing: mínimo de 71, com validade de 2 (dois) anos;
- b) TOEFL ITP Institutional Testing Program: mínimo de 527, com validade de 2 (dois) anos;
- c) IELTS International English Language Test: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco) e com validade de 2 (dois) anos;
- e d) Certificado de Cambridge: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE /B2 First, sem prazo de validade.

2.1.2. Para a língua francesa:

- a) TCF TP Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O candidato deverá realizar todas as provas;
- b) TCF Capes Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;
- c) DALF Diplôme Approfondi de Langue Française: mínimo de C1, sem prazo de validade;
- e d) DELF Diplôme d'Études en Langue Française: mínimo de B2, sem prazo de validade.

2.1.3. Para a língua alemã:







- a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade;
- b) TestDaF Test Deutsch als Fremdsprache: mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c) on SET online-Spracheinstufungstest: mínimo de B1, sem prazo de validade;
- e d) DSH Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
- 2.1.4. Para a língua espanhola:
- a) DELE Diplomas de Español como Lengua Extranjera: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade;
- e b) SIELE Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo.

Sendo assim, exames parciais não serão aceitos:

- 2.1.5. Para a língua italiana, com validade descrita abaixo:
- a) IIC Istituto Italiano di Cultura: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;
- b) CELI Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana: mínimo CELI3, sem prazo de validade;
- e c) CILS Certificazione di Italiano come Lingua Straniera: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.
- 2.2 Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item acima.
- 2.3 Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutorado sanduíche, e expressamente informado na carta do(a) orientador(a) no exterior;
- 2.4 O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do(a) orientador(a) no exterior; i) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior
- 3. ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO
- 3.1. Plano de estudos, em português e inglês;
- 3.2. O Plano de estudo deve ser redigido com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica, se for o caso.
- 3.2.1. Título do Plano de Trabalho;
- 3.2.2. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema e sua vinculação à temática do PrInt-UFPB:
- 3.2.3. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- 3.2.4. Metodologia a ser empregada;
- 3.2.5. Cronograma das atividades;







- 3.2.6. Contribuição do projeto para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, destacando o atendimento aos objetivos do Programa CAPES-PrIntUFPB;
- 3.2.7. Relevância para o desenvolvimento do Estado da Paraíba, da região Nordeste e/ou do Brasil no médio e longo prazo;
- 3.2.8. Se o plano de estudos prevê/atende as normas éticas nacionais e internacionais, quando for o caso;
- 3.2.9. Justificativa para a escolha da Instituição estrangeira e do(a) orientador(a) no exterior;
- 3.2.10. Referências bibliográficas;
- 3.2.11. Formatação espaçamento 1,5; letra CALIBRI; fonte tamanho 12; papel tamanho A4; margens 2,0 cm.







ANEXO II

Formulário de Inscrição para Seleção Interna para Bolsas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), no âmbito do EDITAL CAPES- PRINT-UFPB/n°001/2022

Dados Pessoais:			
Nome Completo:	Nome Social:		
Endereço Permanente:			
CEP: Cidade: Estado:			
E-mail e Celular			
Data de Nascimento: Naturalidade: Nacionalidade: País de Nascimento:			
Carteira de Identidade: Órgão: Identificador ORCID: CPF:			
Informações e Enquadramento da Candidatura Tema do Edital Capes-Print-UFPB:			
Projeto do Edital Capes-Print-UFPB:			
Programa de Pós-Graduação (PPG) a que pertence:			
Número de Matrícula: Data de Conclusão do doutorado no PPG (mês/ano):			
Instituição no Exterior: País de destino: Idioma oficial da Instituição no Exterior (o teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do(a) orientador(a) no exterior):			







Celular do Orientador no Exterior:			
Título do Plano de Trabalho em Português: Título do Plano de Trabalho em Inglês:			
Orientador(a) na UFPB:			
2º Orientador(a) na UFPB (se pertinente):			
Coorientador(a) na UFPB (se pertinente):			
Para que seu pedido de inscrição seja aceito, será necessário que todos os documentos relacionados no Edital CAPES-PRINT-UFPB/n°001/2022 sejam submetidos à Secretaria do Programa de Pós-Graduação como um ARQUIVO ÚNICO DIGITAL no formato PDF. A documentação de candidatura é listada abaixo: 1. Este formulário preenchido integralmente, assinado e digitalizado; 2. Cópia do RG, se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a); 3. Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) orientador(a) no exterior - em papel Timbrado da instituição -, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do Título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira; 4. Termo de anuência do(a) orientador(a) no Brasil, assinado pelo(a) mesmo(a) e com ciência do coordenador(a) do PPG; 5. Curriculum Vitae atualizado do(a) candidato(a), extraído da plataforma Lattes; 6. Comprovante da inserção do currículo na base ORCID (captura de tela); 7. Carta do(a) orientador(a) brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científico com o(a) orientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas; 8. Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino (segundo as regras que constam no Item 2 - Informações Complementares do Edital; obrigatório no ato da inscrição); 9. Plano de estudos com cronograma do plano de atividades, redigido em português e inglês, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica, caso haja.			
Assinatura Local e data			







ANEXO III Ficha de Avaliação para Seleção Interna para Bolsas PDSE, no âmbito do EDITAL CAPES-PRINT-UFPB/n $^\circ$ 001/2022

Dados Pessoais:				
Nome Completo: Nome Social:				
Informações e Enquadramento da	Candidatura			
Tema do Edital Capes-Print-UFP	В:			
Projeto do Edital Capes-Print-UF	РВ			
Programa de Pós-Graduação (PPO	G) a que pertence:			
Instituição no Exterior e País de destino:				
Já possui Proficiência válida no idioma oficial da Instituição no Exterior (o teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do(a) orientador(a) no exterior)? () Não () Sim: Teste: TOEFL Pontuação do teste:				
Critérios de Avaliação:	Comentários	Pontuação		
Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado da Paraíba, da região Nordeste e/ou do Brasil, considerando a área de conhecimento e a interface da pesquisa com o projeto PrInt				







Avaliação curricular dos candidatos à bolsa		
Avaliação curricular do(a) orientador(a) estrangeiro(a)		
Qualidade da instituição de destino		
Assinatura dos membros da Comissão de Seleção:	Local: João Pessoa Data: //	







ANEXO IV Formulário de Encaminhamento do Resultado da Pré-Seleção Interna para Bolsas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), no âmbito do EDITAL CAPES-PRINT-UFPB/n°001/2022

PARA USO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS		
TERMO DE PRÉ-SELEÇÃO DE CANDIDATURA	A DO PDSE	
Tema do Edital Capes-Print-UFPB:		
Projeto do Edital Capes-Print-UFPB:		
Programa de Pós-Graduação:		
NOME DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	ASSINATURA	
1.		
2.		
3.		
PARECER FINAL JUSTIFICANDO A ESCOLHA DO(AS) CANDIDATOS(AS) PRÉ SELECIONADOS(AS)		
NOME DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PRÉ- SELECIONADOS(AS) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: Anexar a Ficha de Avaliação de cada Candidato(a)	PAÍS DE DESTINO:	







1.			
2.			
3.			
PARECER GERAL DA PRÉ-SELEÇÃO:			
Local e data da Pré-Seleção:			
PARA USO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA			
Ao Grupo Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFPB, Encaminho o resultado da pré-seleção de candidaturas realizadas neste PPG para concorrer a bolsas PDSE referente ao Edital CAPES-PRINT-UFPB/n°001/2022.			
João Pessoa, de de 2022			
Coordenador(a):	Assinatura:		